



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2023/00101

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O TRF-2 possui uma central telefônica do fabricante Mitel que atende aos prédios Rua Acre, 80, Visconde de Inhaúma, 68 e Avenida Rio Branco, 241. O sistema necessita manter-se operante para suprir as necessidades de comunicação de magistrados e servidores.

Pretende-se manter os hardwares e softwares da central telefônica do complexo do TRF2 em funcionamento para permanente comunicação entre os ramais desta corte e com a rede pública para originar e receber chamadas externas.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID BC44 do PCA - SIGA GO.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá:

3.1.1 Atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas nos tópicos "Qualificação técnica" e "Obrigações da Contratada" no Termo de Referência TRF2-TER-2023/00124.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão, na forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida ou visada pelo CREA, comprovando a habilitação da licitante nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, e o seu atual quadro técnico

3.3.2 - Relação da equipe técnica que ficará diretamente envolvida com a execução dos serviços propostos, indicando o engenheiro eletricista, modalidade eletrônica, eletrotécnica, ou telecomunicações, responsável técnico, dentre os arrolados na Certidão de que trata o subitem anterior, que será o detentor de ART por todos os serviços a serem desenvolvidos.

3.3.2.1 – O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pelo licitante, acompanhada de sua anuência.

3.3.2.2- A equipe técnica sob a supervisão do engenheiro eletricista deverá ser de analistas ou tecnólogos de tecnologia da informação com diploma de nível superior nessa área, devidamente reconhecido pelo MEC, ou de técnicos industriais, registrados no CRT, nas modalidades da área de elétrica.

3.3 – Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

3.3.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante tenha executado serviço de manutenção ou serviço de instalação cumulado com garantia técnica em sistema telefônico ERICSON/AASTRA /MITEL MX ONE TSE 6.0, com configuração e complexidade operacional similar ou superior ao objeto do Edital, com as seguintes características mínimas:

3.3.1.1 - 608 ramais analógicos, 230 ramais digitais, 253 ramais IPs, 80 canais /trancos digitais;

3.3.4 - A Licitante deverá apresentar Cópia dos Certificados de participação nos cursos de manutenção e programação ministrados pelo fabricante para Centrais Telefônicas ERICSON/AASTRA/MITEL MX ONE TSE 6.0, em nome dos profissionais relacionados no documento constante no subitem 3.3.2.

3.3.5 - Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

3.3.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.4 - VISTORIA TÉCNICA

3.4.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, sanar todas as dúvidas técnicas e tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

3.4.2 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 17:00, devendo ser previamente agendadas com a Seção de Manutenção de Telecomunicações (SECTEL) pelos telefones (21)2282-8090, (21)2282-8084 ou pelo e-mail sectel@trf2.jus.br;

3.4.2.1 - O endereço da Seção de Manutenção de Telecomunicações - SECTEL é Rua Acre, nº 80- 2º andar, sala 202B, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3.4.2.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

3.4.2.3- Para a empresa que realizar vistoria técnica, será emitido um certificado de vistoria. A pessoa designada para a vistoria deverá informar os dados da empresa, como: razão social, CNPJ e endereço.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - A descrição e o quantitativo de itens que são objeto da presente contratação foi estabelecido pelo levantamento de todo os hardwares e softwares que fazem parte do sistema de telecomunicações utilizado pelo TRF-2, conforme termo de referência.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS / DESVANTAGENS
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de telecomunicações do TRF da 2ª Região, com fornecimento de materiais.	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização do serviço.
2	Aquisição de novo sistema de telecomunicações.	Essa solução é bem mais onerosa e demorada.
3	Não existem outras soluções viáveis para manter o sistema de telecomunicações do TRF-2 operacional.	

5.1 Solução Escolhida

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de telecomunicações do TRF da 2ª região, com fornecimento de materiais.

5.2 Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1 Tribunal Regional Federal da 3ª Região

5.2.2 Tribunal Regional Federal da 4ª Região

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4 Importante salientar que a contratação (ou aquisição) se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram obtidas propostas de manutenção com as seguintes empresas: ABX Telecom Ltda, Fortt Tecnologia, RA Telecom Ltda, Telealpha Comercial Ltda e Wecom Comércio, Distribuição e Serviços em Tecnologia da Informação S/A.

O valor médio mensal resultou R\$11143,20.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1- Solução escolhida:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de telecomunicações do TRF da 2ª Região, com fornecimento de materiais.

7.2- Justificativa da escolha:

Considerando a premissa de que temos que assegurar a comunicação telefônica interna e externa desta E. Corte e da consequente necessidade de manter o funcionamento da central telefônica Mitel MXOne versão 6.1.1.0.27, a solução escolhida é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva no sistema de telecomunicações do TRF da 2ª Região, com fornecimento de materiais.

7.3 O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a contratação pretendida.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas com vistas a se obter a adequada manutenção da central telefônica Mitel MXOne, mantendo o padrão de desempenho e operacionalidade dessa solução de telecomunicações usada por esta E.Corte.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Promover a continuidade dos serviços de comunicação telefônica do TRF-2.

9.2 Os benefícios almejados residem em contribuir para a prática de ações que visem o desenvolvimento sustentável, no qual o crescimento da economia e a geração de riquezas estejam integrados à preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais, assim como o direito dos indivíduos à cidadania e a qualidade de vida;

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente do TRF2 para que a contratação/aquisição seja devidamente executada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação pretendida é para substituir a atual, processo TRF2-EOF-2019/0007, visto que essa completa 60 meses em 20/02/2024. O processo TRF2-EOF-2022/00191 é uma contratação interdependente, visto que trata de prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC) local e longa distância, nas modalidades longa distância nacional e internacional, LDN e LDI, para aparelhos fixos e móveis.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

12.2 Trata-se de contratação que contribui para a prática de ações que visam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente e ao manejo adequado dos recursos naturais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no TRF2-TER-2023/00124 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

ROBERTO ALEXANDRE VITORIA DE MORAES FILHO
Assistente II
SECAO DE MANUTENÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES